



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 11 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE *CAMPUS* CAXIAS DO SUL – 2020

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 150/2020 e a Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE) do *Campus Caxias do Sul*, designada pela Portaria Portaria nº 210/2019, tornam pública a abertura de inscrições para a realização de eleição para representante do Conselho de *Campus Caxias do Sul*, a qual reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS VAGAS E MANDATO

1.1. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de representantes conforme o Regimento Interno do Conselho de *Campus IFRS – Campus Caxias do Sul*:

1.1.1. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos servidores docentes.

1.1.2. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos servidores técnicos administrativos em educação.

1.1.3.02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes discentes.

1.2. O mandato dos conselheiros eleitos dos segmentos docente e técnico-administrativo em educação terá início em 14 de setembro de 2020, encerrando-se em 13 de setembro de 2022.

1.3. O mandato dos conselheiros eleitos do segmento discente terá início em 14 de setembro de 2020, encerrando-se em 13 de setembro de 2021, podendo ser reconduzida por mais um ano.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se, para as respectivas representações, todos os docentes e técnicos administrativos em educação do quadro permanente do *Campus Caxias do Sul*, que estejam em efetivo exercício; e, discentes com matrícula regular.

2.1.1. Os atuais membros eleitos do Conselho de *Campus* somente poderão candidatar-se no processo eleitoral caso já não tenham sido reconduzidos.

2.2. Os membros da CPPE que desejarem se candidatar deverão afastar-se desta comissão até o término deste processo eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

2.3. Os candidatos que pertencem a mais do que um segmento dentro do IFRS *Campus Caxias do Sul* só poderão inscrever-se para o segmento que representa sua função primária.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições será do dia 17 ao dia 24 de agosto de 2020.

3.2. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por categoria, de forma independente, por meio do formulário online, disponível [neste link](#).

3.3. A divulgação preliminar das inscrições dos candidatos será feita até dia 25 de agosto de 2020 no site do *Campus*, na aba de Editais 2020.

3.4. O prazo para impugnação e recurso de inscrição dos candidatos será até o dia 26 de agosto de 2020, por meio do formulário online, disponível [neste link](#).

3.5. A relação das candidaturas homologadas será divulgada até a data de 27 de agosto de 2020.

3.6. Na eventualidade de haver menos candidatos do que vagas, o Presidente do Conselho do *Campus* convocará assembleia do segmento para escolha dos membros faltantes.

4. DOS ELEITORES

4.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

4.1.1. Docentes efetivos e substitutos e professores visitantes em exercício e/ou lotados no *Campus*.

4.1.2. Discentes matriculados em cursos regulares.

4.1.3. Técnicos administrativos em educação em exercício e/ou lotados no *Campus*.

4.2. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria ou segmento.

4.3. O eleitor deverá ter ciência do número de matrícula para os discentes ou SIAPE para os servidores.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição será realizada no dia 28 de agosto de 2020, das 11h às 19h, exclusivamente, através do Sistema de Consultas à Comunidade Acadêmica, disponível online em:

<http://www.cti.riogrande.ifrs.edu.br/sistemas/consulta/>.



5.2. Para acessar o sistema, os Docentes e Técnicos Administrativos em Educação deverão utilizar como login o número do SIAPE e os Discentes deverão utilizar o número de matrícula.

5.2.1. Será fornecido um tutorial com informações para acesso ao sistema até a data da eleição.

5.3. O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por terceiros.

5.4. Cada eleitor deverá votar em um nome da lista de candidatos de seu segmento.

6. DA APURAÇÃO

6.1. Os votos serão apurados, através do sistema e conferidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral.

6.2. Na hipótese de igualdade de número de votos entre os candidatos do mesmo segmento, terá preferência, para fins de desempate:

6.2.1. Segmentos docente e técnico administrativo em educação: o candidato que apresentar maior tempo de efetivo exercício no IFRS e, após, o candidato com maior idade.

6.2.2. Segmento discente: o candidato com maior idade.

6.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de total de votos. Os candidatos classificados em primeiro e segundo lugares, de cada um dos três segmentos, serão considerados titulares. O candidato classificado em terceiro lugar será considerado 1º suplente e, em quarto lugar, 2º suplente de cada segmento.

6.4. Concluída a apuração dos votos, a CPPE divulgará a listagem final dos representantes eleitos de cada segmento do *Campus Caxias do Sul* até dia 31 de agosto de 2020.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data prevista
Período de inscrições	17 a 24/08/2020
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	25/08/2020
Prazo para impugnação e/ou recurso	26/08/2020
Divulgação da homologação dos candidatos inscritos	27/08/2020
Eleição	28/08/2020
Resultado Final	até 31/08/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE).

Caxias do Sul, 17 de Agosto de 2020.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral
Campus Caxias do Sul
PORTARIA Nº 150/2020